



LEI ORDINÁRIA Nº 74

de 14 de fevereiro de 1963

DISPÕE SOBRE LEGALIZAÇÃO DE MOVEIS E IMOVEIS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à legalizar todos os Bens, Móveis e Imóveis pertencentes à Municipalidade de Jardim.

Art. 2º.. Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, 14-2-63.

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 74/1963 - 14 de fevereiro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em